



LEI ORDINÁRIA Nº 519

de 14 de dezembro de 1983

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS S/A, NO VALOR DE G\$..... 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Bamerindus S/A, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º.. *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a vincular as quotas mensais no ICM., para saldar o principal e acessórios ora tomada emprestado.*

Art. 3º.. *O prazo para resgatar o empréstimo de que trata o artigo 1º, será de 6 (seis) meses.*

Art. 4º.. *Os recursos para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Lei, correrão à conta das rubricas próprias, existentes no orçamento para o exercício de 1.984.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito em Dezembro de 1.983.

JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 519/1983 - 14 de dezembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em